



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público
Nº. 45/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 03.190.817/0001-68

CONTRATADO: Aldeane de Sousa Santos
CPF: 048.695.503-69

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais junto à rede pública municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, com carga horária de 40 horas semanal.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação expressa nesse instrumento está regulada nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, cominado com a legislação municipal que autoriza a contratação por tempo determinado no âmbito da administração pública de Sebastião Leal, notadamente o disposto no art. 2º, XII, XIV da Lei Municipal nº 215/2021. A justificativa da admissão direta decorre do fato de a administração necessitar de tais serviços de forma imediata para prestação dos serviços de natureza contínua vez que vinculados ao andamento regular das ações do Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023) do Governo Federal, em execução na rede municipal de ensino de Sebastião Leal/PI, junto às matrículas pactuadas no programa em referência. Ressalta-se que não há banco de candidatos/profissionais selecionados via processo seletivo e/ou concurso público para atender a necessidade em questão.

VALOR CONTRATADO: O valor a ser pago, segue o equivalente a um salário mínimo, R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais) pago mensalmente, mediante folha de pagamento.

FONTE DE RECURSO: As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FPM/FME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá a duração a contar da data da assinatura deste instrumento até 31 de dezembro/2025, período este suficiente para atendimento da necessidade excepcional.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade de prorrogação deste termo, serão mantidas as condições ora estabelecidas, ficando, o prazo de dilação, a ser fixado conforme a comprovada necessidade.


CRISTIANE MARIA DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação